



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$54.020,41*

PROAD 5042/2023

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

PAC2023 na Unidade Gestora de Orçamento **SEOF IMPREVISÍVEIS** sob o número **09009**

Objeto: Aquisição de um teleprompter portátil para celular e câmera DSL, e leitura de texto adaptável para celular e tablet de até 11 polegadas

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2023, realizada em abril de 2023, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social

Unidade Gestora de Orçamento: SEOF Imprevisíveis

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Muitas gravações de vídeo são realizadas fora do estúdio da Secom, localizado no 7º andar do prédio da Saúde, e diversas vezes há necessidade de leitura de textos pré-formatados. O teleprompter portátil possibilita maior agilidade e qualidade nas gravações de vídeo externas, garantindo à pessoa que está sendo gravada maior segurança na sua fala.

a) Das soluções disponíveis no mercado:

Segundo a SECOM (área demandante) a demanda apresentada poderia ser

DANIELE PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA
24/04/2023 13:27

ADRIANO EBENRITER
24/04/2023 13:34

SALVADOR FRANCISCO TIRLONI
24/04/2023 13:48

CLAYTON HAVIARAS WOSGRAU
24/04/2023 13:51

CAMILA SARTORI VELLOSO ABREU
24/04/2023 13:56

LUANA ARCHER CADORIN
24/04/2023 16:37

LILIANA REMOR BARRETO
25/04/2023 13:52



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

atendida pela seguinte solução:

OBJETO: Teleprompter portátil para gravação em celular e câmera DSL, e leitura de texto adaptável para celular e tablet de até 11 polegadas

Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo estratégico 2021/2026, na Perspectiva Sociedade – “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto: Esta Secretaria necessita adquirir um teleprompter portátil para celular e câmera DSL

O teleprompter deve ser dobrável e portátil com divisor de feixe padrão de 10 polegadas que permite ler claramente o texto em rolagem enquanto olha diretamente para a câmera.

Ele deve proporcionar gravação via smartphone ou câmera DSLR, tanto na horizontal quanto na vertical e leitura de texto para celular e tablet de até 11 polegadas. Deve suportar lente grande angular, compatível com sistema Android / iOS, controle remoto Bluetooth.

Especificação:

Taxa de transmissão / reflexão do divisor de feixe: 50/50

Distância focal de tiro: Mais do que 24 mm

Controle remoto usando distância: 100m

Telefone compatível: 59-90mm

Distância focal de tiro: 110-190mm

Suporte de Sistema: Android, IOS

Way controle: APP, controle remoto Bluetooth

Tamanho da unidade: 216 * 180 27 * (mm)

Unidade De Peso: até 315g

A espessura do teleprompter deve ser de até 27mm após dobrado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lista que deve acompanhar o produto:

- 1 × teleprompter
- 1 × grampo para telefone / tablet
- 1 × acessório de montagem rápida
- 1 × braçadeira de telefone
- 1 × acessório de grampo de telefone
- 8 × adaptador de lente:49/52/55/58/62/67/72/77mm
- 2 × anéis de espuma para encaixe da lente do celular
- 1 × controle remoto
- 1 × protetor solar
- 1 × pano de microfibra
- 3 × 1/4 C-ring Parafuso
- 1 × maleta de transporte
- 1 × Manual

Para este produto, temos com a marca obrigatória e modelo:

Marca: Feelworld Modelo: TP10

Para embasar nossa justificativa para aquisição desta marca e modelo específicos levamos em consideração diversos aspectos. Em primeiro lugar, esta marca é conhecida e reconhecida internacionalmente pela qualidade de seus produtos. Com relação a este modelo e marca, é o único a fornecer um case para transporte do equipamento. Isto permite maior durabilidade e evita acidentes durante o transporte. Também é o único com app próprio para uso, o que permite maior qualidade e segurança no seu uso. Este modelo fornece 8 anéis para adaptação de diferentes lentes de câmeras, algo essencial para a nossa Secretaria, já que possuímos diversos tipos e tamanhos de lentes para gravação. Com o equipamento são enviados dois anéis de espuma, de diferente formato, para garantir que qualquer modelo de câmera de celular se ajuste e consiga efetuar gravações, acessórios únicos desta marca. O espelho é de ótima qualidade, baixando a luminosidade da câmera em apenas 0,5 ponto, as demais marcas escurecem em torno de 1,0 ponto. E mais um ponto que levamos em conta é o fato de ser um dos mais leves do mercado, garantindo mais estabilidade no momento do uso e mais durabilidade pois, desta forma, seu peso não força o bocal da câmera, proporcionando maior segurança.

Os objetos devem ser entregues em até 60 dias corridos da data de comunicação da publicação da Nota de Empenho no site do Tribunal, na sua embalagem original, sem extravios, com todos seus itens originais, na Rua



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Santos Saraiva, 1309 - fundos, bairro Estreito - Florianópolis/SC, CEP 88.070-101.

O bem a ser adquirido têm alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado, não se vislumbrando, desta forma, a necessidade de sua substituição num curto ou médio período de tempo. A garantia deve ser de acordo com o código do consumidor sendo, pelo menos, de 90 dias.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Tendo em vista as orientações do CNJ para que os Órgãos e Conselhos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, este Tribunal segue essas recomendações e objetiva investir em aquisições que atendam aos critérios de preconizados pela Resolução CSJT 310/2021.

Os itens a serem adquiridos precisam atender explicitamente aos requisitos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do CSJT).

Portanto, a contratada deverá entregar produtos que atendam essas necessidades. Os itens devem atender aos requisitos do guia.

Por fim, a contratante deverá observar a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do CSJT).

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados, no link de acesso ao SIGEO-JT: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>

- b. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula da liquidação e pagamento;
- c. Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g. Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf
- j. Realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações técnicas previstas. O prazo para entrega do equipamento será de 45 dias corridos, contados a partir da notificação de disponibilização da Nota de Empenho no site do TRT da 12ª Região. A empresa contratada deverá fornecer nome do responsável e seus contatos informando email e telefone para que sejam acionados diante de eventuais problemas identificados com o equipamento e acessórios durante todo o período de garantia. Para o caso de atraso na entrega dos equipamentos, será aplicada multa de 0,5% ao dia sobre o valor dos produtos em atraso, limitados a 15% do valor total. Registrado atraso na entrega igual ou superior a 30 dias a administração poderá, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- k. O equipamento deverá estar acondicionado em sua embalagem original, e será rejeitado caso sejam verificadas violações nesta embalagem;
- l. Solucionar os defeitos identificados no equipamento durante o período de garantia, em um prazo máximo de 10 dias ou substituir por outra peça igual,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

nova e do mesmo modelo ou superior no prazo máximo de 30 dias, a partir da comunicação da contratante.

Obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

- a. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Prerrogativas do contratante (Tribunal):

São prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei no 14.133/2021.

O Tribunal nomeará equipe de fiscalização para o acompanhamento da execução contratual.

Obrigações gerais do contratante

- a. Fiscalizar a entrega dos equipamentos, conforme as especificações;
- b. Aferição pelo Setor de Almoxarifado, da quantidade entregue, emitindo Termo de Recebimento Provisório;
- c. Verificação, pela Secretaria de Comunicação Social, das especificações técnicas dos materiais entregues, notas fiscais, bem como documentação exigida no Aviso de Contratação Direta e de garantia a ser fornecida pela Contratada;
- d. Receber definitivamente assim que verificado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos, incluindo aspectos referentes à garantia do equipamento;
- e. Observar atendimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- f. Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos;
- g. Realizar o pagamento;
- h. Acompanhar o processo de distribuição do equipamento;
- i. Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

Observação: Nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Através da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 54.020,41, conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*valor atualizado R\$ 57.208,33(Vide Decreto nº 11.317, de 29/12/2022)

Conclusão:

Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado).

Considerando que a área demandante não poderá suportar um período longo de um processo licitatório, o alto custo administrativo para a realização de um processo licitatório, e que o valor estimado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação e aquisição por Compra Direta (inferior a R\$ 57.208,33), **esta equipe de planejamento da contratação entende que a modalidade de aquisição mais adequada e oportuna é a Compra direta.**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço, com apenas duas casas decimais, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.

- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Considerando o valor total da aquisição e analisando os requisitos mínimos a serem atendidos para esta aquisição, esta equipe de planejamento entende que o critério do menor preço é o mais adequado, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

Quanto à habilitação técnica

Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de aquisição de equipamento para uso em gravação de vídeos que é de amplo uso no mercado e que podem ser considerados “bem comum”, certificações e habilitações técnicas não se fazem necessárias, uma vez que o objeto da contratação é oferecido de modo padronizado e pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Critério de julgamento será menor preço por item.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da SEOF. Os recursos são oriundos da verba contemplada no item: 09009 do PAC SEOF Imprevisíveis 2023.

Grupo da despesa: GND4

Programa de Trabalho: (168105) 02.122.0033.4256.0042 - 0000 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 4490.52 - Material Permanente

Subelemento da despesa:

**Objeto 1: 4490.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
4490.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO**

9 - Informações complementares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

As informações referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Secretaria de Comunicação Social, com a servidora Daniele P R de Oliveira, no horário das 12h às 19h, pelo telefone 48-3216-4302, pelo e-mail secom@trt12.jus.br.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Serviços terceirizados de captação de imagens (Proad n° 5406/2019). No entanto, ressalvamos que o equipamento a ser adquirido não se destina apenas ao uso do trabalhador terceirizado, mas também a todos os servidores que elaboram serviços de captação de vídeos.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze).

Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- Fiscalizar a entrega do teleprompter portátil para celular e câmera DSL conforme as especificações;
- Aferição pelo Setor de Almoxarifado, da quantidade entregue, emitindo Termo de Recebimento Provisório;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Verificação, pelo Setor responsável pelo gerenciamento de equipamentos de Informática, das especificações técnicas dos materiais entregues, notas fiscais, bem como documentação exigida Aviso de Contratação Direta e de garantia a ser fornecida pela Contratada;
- Receber definitivamente assim que verificado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos, incluindo aspectos referentes à garantia dos equipamentos;
 - Observar atendimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do equipamento;
- Realizar o pagamento;
- Acompanhar o processo de distribuição do equipamento;
- Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

Equipe de gestão da contratação:

- a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Será indicado nominalmente pela Diretora da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.
- b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pela Diretora da Secretaria demandante, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.
- c) Fiscal administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira - SEOF, por despacho.

As comunicações serão realizadas através de endereço eletrônico ou meio telefônico, conforme informações de contato prestadas no documento de orçamento elaborado pela fornecedora ao TRT da 12ª Região.

Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2o)

a)Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.

b)Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.

c)Fiscal administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente a documentação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fiscal exigida e necessárias para a liquidação.

d)Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução do ajuste, acompanhar as ações de fiscalização, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal, e realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Recebimento Provisório

O recebimento provisório será dado pelo setor de almoxarifado no momento do recebimento físico dos equipamentos juntamente com a sua nota fiscal.

Dados para entrega do objeto

Endereço de entrega:	Rua Santos Saraiva, 1309 - fundos, bairro Estreito - Florianópolis/SC CEP: 88.070-101
----------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Horário de entrega:	das 13h às 18h de 2a a 6a feira
Contato:	Edilson Zilto Forte
Telefone:	(048) 3216-1732
email:	samox@trt12.jus.br

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será dado pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que atendidos todos os requisitos previstos.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

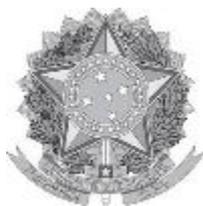
16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item I mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular:

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Integrante demandante substituto:

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

Integrante técnico titular:

SALVADOR FRANCISCO TIRLONI

Matrícula: 625

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: salvador.tirloni@trt12.jus.br

Ramal: 4366

Integrante técnico substituto:

ADRIANO EBENRITER



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 1362

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: adriano.ebenriter@trt12.jus.br

Ramal: 4302

Integrante administrativo titular:

LILIANA REMOR BARRETO

Matrícula: 2251

Lotação: SECAD

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Integrante administrativo substituto:

EDSON DE AMORIM

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 24 de abril de 2023.